



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissional – pessoa jurídica (Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas) para estudos de locação e projeto para um (01) poço artesiano na Linha Jacutinga neste município, conforme Termo de Convênio FPE nº 2944/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Sarandi/RS, conforme processo nº 25/1700-0001608-3.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1.	Estudo de locação, projeto de poço e elaboração de termo de referência, por profissional habilitado (Geólogo/eng. de Minas/Eng. Geólogo ou consultoria especializada)	1185	UST	01	R\$ 6.790,00	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL: R\$ 6.790,00						

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir o acesso regular e seguro à água potável à comunidade rural da Linha Jacutinga, no Município de Sarandi/RS, que atualmente enfrenta dificuldades no abastecimento hídrico, especialmente em períodos de estiagem. A escassez de água compromete diretamente a qualidade de vida das famílias residentes, impactando atividades domésticas, sanitárias e produtivas, além de representar risco à saúde pública.

A implementação de solução alternativa de abastecimento de água mostra-se essencial diante do agravamento dos períodos de seca e da redução da disponibilidade hídrica em mananciais superficiais, fenômenos que vêm se intensificando nos últimos anos em razão das mudanças climáticas. Nesse contexto, a adoção de medidas estruturantes voltadas à captação subterrânea configura ação estratégica para assegurar maior segurança hídrica, continuidade no fornecimento e redução da vulnerabilidade das famílias rurais.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

A contratação de profissional legalmente habilitado nas áreas de Geologia, Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas é necessária para a elaboração dos estudos técnicos e do projeto adequado à finalidade de abastecimento de água para consumo humano, bem como para subsidiar a correta definição das especificações técnicas que orientarão as futuras contratações relacionadas à obra. A atuação técnica especializada é imprescindível para garantir que as soluções propostas atendam às condições geológicas locais, às normas técnicas aplicáveis e às exigências legais e ambientais pertinentes.

O projeto beneficiará diretamente aproximadamente 20 famílias, totalizando cerca de 70 pessoas, promovendo melhoria nas condições de saúde, dignidade e bem-estar da população atendida. De forma indireta, contribuirá para o fortalecimento da permanência das famílias no meio rural, a manutenção das atividades produtivas de subsistência, a valorização da localidade e a melhoria da infraestrutura rural do município.

Diante desse contexto, a solução adotada envolve a contratação de profissional técnico especializado, cujo escopo de atuação encontra-se detalhado na descrição do objeto, garantindo a adequada fundamentação técnica das etapas necessárias à implantação da solução de abastecimento hídrico.

Ressalta-se que a presente demanda está vinculada ao Convênio FPE nº 2944/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Sarandi, e encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional e o atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade e da continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando a adoção de solução técnica qualificada para o enfrentamento da escassez hídrica na comunidade da Linha Jacutinga e para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no Município de Sarandi/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Da Natureza

3.1.1. Os serviços têm natureza especial tendo em vista sua alta heterogeneidade/complexidade, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

3.2. Da Vigência da Contratação

3.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

3.3. Subcontratação

3.3.1. Fica vedada a subcontratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais da Contratação

4.1.1. O serviço da presente licitação deverá ser entregue pela empresa vencedora **sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

4.1.2. O profissional também deverá fazer o acompanhamento, fiscalização da perfuração, construção e testagem do poço, e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica para todos os serviços, a serem apresentados conforme o Termo de Convênio FPE nº 2944/2025, Convênio Administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Sarandi, e Plano de Trabalho, que constam em anexo a este DFD.

4.1.3. Os documentos técnicos a serem apresentados pelo profissional são essenciais para atestar a efetiva execução dos termos do referido Convênio.

4.1.4. No caso de resultar em poço improdutivo, o profissional deverá fazer novo estudo de locação, projeto e termo de referência para contratação de empresa perfuradora, bem como executar novamente serviços de acompanhamento e fiscalização da perfuração, construção e testagem do poço, até que resulte em poço produtivo.

4.2. Prazo de Execução

4.2.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser realizado em duas etapas.

I - Na primeira etapa, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, para os seguintes serviços:

- 1) Estudos de locação e projeto para poço artesiano;
- 2) Elaboração de Termo de Referência com planilha orçamentária para contratação de empresa perfuradora;

II - A segunda etapa se inicia quando o contratado para a perfuração do poço iniciar os serviços, pois a partir daí os serviços do profissional terão continuidade com o



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

acompanhamento e fiscalização da perfuração, construção e testagem do poço. No caso de poço improdutivo o profissional deverá fazer novo estudo de locação, projeto e termo de referência para contratação de empresa perfuradora, bem como repetir o serviço de acompanhamento e fiscalização da perfuração, construção e testagem do poço, até que resulte em poço produtivo. O prazo de execução destes serviços deverá seguir conforme o cronograma de execução dos serviços da empresa perfuradora contratada, no prazo máximo de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato.

4

4.3. Local

4.3.1. Os serviços de locação, acompanhamento, fiscalização, construção e testagem do poço deverão ser executados in loco, e os trabalhos de escritório deverão ser executados a cargo do contratado.

4.3.2. Todos os trabalhos técnicos realizados deverão seguir as normas técnicas da ABNT e diretrizes do DRHS/SEMA, e devem conter os itens aplicáveis aos serviços a fim de cumprir o objeto do convênio constantes na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Termo de Convênio FPE nº 2944/2025.

4.4. Forma de Entrega

4.4.1. Todos os estudos, laudos e demais documentos técnicos deverão ser entregues de forma digital (via e-mail, nuvem ou dispositivo móvel, como pen drive) e uma via impressa, junto ao setor de Agricultura devidamente assinados, conforme os prazos de execução (descrito no item 4.2).

4.6. Prazo de garantia

4.6.1. Será exigida garantia dos serviços de 04 (quatro) meses para cada uma das duas etapas cumpridas.

4.6.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

5

5.2. O Gestor indicado deverá ser a **Sra. Denize dos Santos Mari;**

5.3. O Fiscal indicado deverá ser o **Sr. Vinicius Vieira Tonello.**

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO, conforme o

Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.2. Exigências De Habilitação

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em termo de dispensa.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

7.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em termo de dispensa.

6

7.3. Qualificação Técnica

7.3.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

I - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está registrada para a execução do objeto licitado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

*Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

para a FASE DE HABILITAÇÃO, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;

para a FASE DE CONTRATAÇÃO, deverá ser apresentado VISTO emitido pelo CREA-RS para obras com prazo de execução até 180 dias, ou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no CREA-RS para obras com prazo de execução superior a 180 dias.

II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando sua atuação como executora de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local e o período de execução. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

7.3.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

I - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

previstas no objeto da contratação.

*Profissionais não registrados no Estado do Rio Grande do Sul:

para a FASE DE HABILITAÇÃO, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;

para a FASE DE CONTRATAÇÃO, deverá ser apresentado VISTO emitido pelo CREA-RS para obras com prazo de execução de até 180 dias, ou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no CREA-RS para obras com prazo de execução superior a 180 dias.

II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT). Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

*O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

7.3.3. Comprovação de Vínculo Técnico

I - A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

*Excepcionalmente:

para a FASE DE HABILITAÇÃO, será admitida a apresentação de declaração de contratação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado; para a FASE DE CONTRATAÇÃO, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

8

7.4. Responsável Técnico

7.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Vinicius Vieira Tonello**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo total da contratação é de **R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)** conforme custos apostos na tabela acima, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento
PA: 2019 – RV: 1500 – CR: 11597-5.

Sarandi/RS, 27 de janeiro de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5